



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro  
Pelotas-RS, CEP 96020-360  
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI  
Processo nº 23762.006761/2019-77

Unidade Gestora: [155901]

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENFERMOS POR MEIO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (AMBULÂNCIA TIPO B), QUE CELEBRAM ENTRE SI O EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA VIVER MAIS LTDA - ME.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH – FILIAL HE-UFPEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.126.437/0023-59**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Professor Doutor Araújo, 538, bairro Centro, CEP 96020-360, na cidade de Pelotas/RS, representada pela sua Superintendente, **Carolina Ziebell**, brasileira, portadora do RG nº \*\*07382\*\*\* SSP/RS e CPF nº \*\*\*.339.520-\*\*, nomeada pela portaria SEI Nº 178, de 21 de dezembro de 2021, Publicado no DOU em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 2 | Página: 31, e pelo seu Gerente Administrativo **Eduardo Moreira Palma**, brasileiro, portadora do RG nº XX57578XXX e CPF nº XXX.727.870-XX, nomeado pela portaria EBSEH 186, de 02 de Junho de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 645, de 02 de junho de 2023, nomeou), ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, IV, de seu Estatuto Social/art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: VIVER MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.188.382/0001-07**, sediada no município de PORTO ALEGRE/RS, na Rua Euclides da Cunha, 31 - Partenon - CEP 90620-220, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Priscila Pereira Baptista da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº **\*\*.\*\*\*1.779.\*\*\***, e CPF nº **\*\*050.120-\*\***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação excepcional do prazo de vigência do CONTRATO ORIGINAL por mais 12 (doze) meses, com início na data de **01/11/2023** e encerramento em **31/10/2024**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º

8.666/1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Fica assegurado à Contratada o direito a reajuste de valores, conforme consta na cláusula 14 do contrato 27/2018 e no que couber do art. 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, para o exercício de 2023. Para tanto, o reajuste será concedido por meio de Termo de Apostilamento específico após o término da vigência atual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O **valor anual estimado** deste Contrato é de **R\$ 125.640,00** (cento e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta reais).

3.2. O **valor mensal estimado** é de **R\$ 10.470,00** (dez mil quatrocentos e setenta reais), descrito conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE MÉDIA MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	83,333	1000	SERVIÇO	Serviço de Transporte de Enfermos, IDA E VOLTA, por meio de Ambulância do Tipo B conforme resolução CFM nº1.671/03 e conforme portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002/ANVISA-MS.	R\$ 125,64	R\$ 10.470,00	R\$ 125.640,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
155901	10.302.5018.8585.0043	1002A0000H	339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVACÃO DA GARANTIA**

A contratada providenciará a renovação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

#### 9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**Carolina Ziebell**  
Pela CONTRATANTE  
(Assinado eletronicamente)

**Eduardo Moreira Palma**  
Pela CONTRATANTE  
(Assinado eletronicamente)

**Priscila Pereira Baptista da Silva**  
Pela CONTRATADA  
(Assinado eletronicamente)

#### TESTEMUNHAS

**Márcio André Machado da Silva**  
Assistente Administrativo  
HE-UFPEL-EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Andréa Ferreira Siqueira**  
Assistente Administrativo  
HE-UFPEL-EBSERH  
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PEREIRA BAPTISTA DA SILVA, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio André Machado da Silva, Assistente Administrativo**, em 30/10/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Ferreira Siqueira, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 30/10/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ziebell, Superintendente**, em 31/10/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Moreira Palma, Gerente**, em 31/10/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33890792** e o código CRC **C95DBB05**.

---

Referência: Processo nº 23762.006761/2019-77 SEI nº 33890792